

RESOLUÇÃO Nº 163

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30, item IV, do Código Eleitoral, e tendo em vista o que ficou decidido em sua sessão de 11 de maio de 1973,

## R E S O L V E

Art.1º - Na forma do disposto no artigo 224 do Código Eleitoral, serão realizadas eleições municipais em GUIA LOPES DE LAGUNA, neste Estado, no dia 1º de Julho de 1973.

Art.2º - Estarão aptos a votar nas referidas eleições apenas os eleitores inscritos até 7 de setembro de 1972.

Art.3º - Somente poderão e elas concorrer candidatos cuja filiação partidária se tenha verificado até 15 de agosto de 1972 e desde que legalmente registradas.

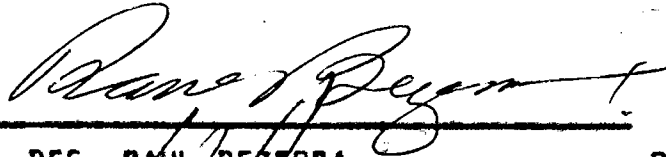
Art.4º - Serão aplicadas a essas eleições, no que couber, todas as instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral para as de 15 de novembro de 1972.

Art.5º - Os prazos previstos nas mencionadas instruções para a prática de atos eleitorais, desde que superiores a 3 dias, ficam reduzidos à terça parte de sua duração, sendo que a fração igual ou superior a meio será arredondada para mais, e para menos a que lhe seja inferior ( Lei nº 5.817, art.6º )

Parágrafo único - Não sofrerão qualquer redução os prazos previstos na Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando foi publicada em sessão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 18 de maio de 1973.




DES. RAUL BEZERRA

Presidente



DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

V. Presidente



DR. MÁRIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES




DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA



DR. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO



DR. CARLOS AVALLONE



DR. LUIZ VIDAL DA FONSECA - Proc. R. Eleitoral